

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 6 - Número: 690 de 29 de Dezembro de 2023  
DATA: 29/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 85992344763

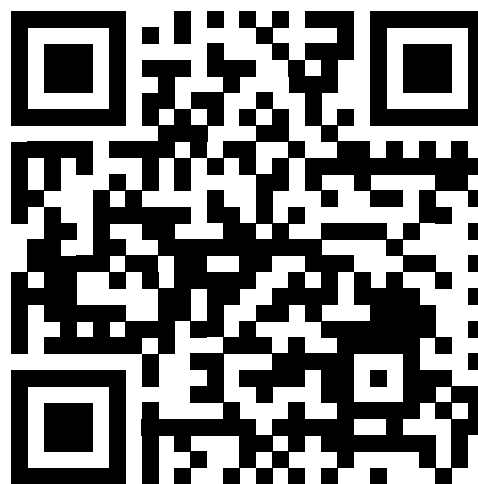
E-mail: pgmbancodedados@yahoo.com

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany , nº 600 Centro

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:  
José Magno Vasconcelos Nascimento  
CPF: \*\*\*.658.333-\*\*  
em 02/01/2024 09:44:00  
IP com nº: 192.168.10.153  
[www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=722](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=722)

## SUMÁRIO

### DECRETO

- ✦ DECRETO: 56/2023 - "DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Decreto nº 56 de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETO Nº 56, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 557, de 21 de maio de 2018 que alterou o Código Tributário Do Município de Pacajus/CE;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica instituído o vencimento para pagamento das taxas de licença de funcionamento e de inspeção sanitária no âmbito do município de Pacajus, no exercício de 2024, a data de 15/02/2024.**

**§1º - O contribuinte que não realizar o pagamento da taxa de inspeção sanitária na data estipulada no caput deste artigo arcará com a incidência de juros e multa sobre o valor devido, conforme art. 311 da Lei 371/2014.**

**§2º - O alvará de funcionamento e de inspeção sanitária somente será expedido após a inspeção dos órgãos reguladores do Município de Pacajus bem como a apresentação perante o setor tributário de todas as licenças específicas válidas.**

**Art. 2º - As pessoas jurídicas que iniciarem suas atividades no exercício de 2024 terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento, para recolherem a taxa devida.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CUMpra-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Davanilson José Pinheiro Leite**  
Prefeito

**Larissa Oliveira de Meneses Diogenes**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Jose Magno Vasconcelos Nascimento**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Fabio Coutinho Pereira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Desenvolvimento - SMD

**Antonio Matheus Tavares Ramos Bento**  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -  
SEJUV

**Valdinha Freires da Silva**  
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -  
SMPS

**Regino Pereira Matos**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e  
Transporte - SSPT

**Emidio Jose Camara Silva**  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -  
CGM

**João Rocha Pereira Neto**  
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -  
PACAJUSPREV

**Antonio Jonelson Miranda de Lima**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -  
ADMF

**Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura -  
SMEC

**Raimundo Ednardo de Oliveira Sousa**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

**Cláudio Augusto da Silva Dantas**  
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

**Germano Monteiro Regadas**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

